



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ATO ADMINISTRATIVO DE SANEAMENTO Nº 01/2026

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS

I – DA AUTORIDADE

O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, por meio do(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,

II – DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO o Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a identificação de inconsistência procedimental quanto à limitação de participação no sorteio de leiloeiros credenciados, em desconformidade com o prazo estabelecido no edital;

CONSIDERANDO que o edital previu como marco final para credenciamento a data de 18 de fevereiro de 2026, devendo tal regra ser integralmente respeitada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer a autotutela, podendo rever seus próprios atos quando eivados de vício, conforme a Súmula 473 do STF;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CONSIDERANDO a possibilidade de saneamento de vícios procedimentais sem necessidade de anulação integral do certame, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a existência de Representação com pedido de medida cautelar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 005647-0200/26-5), recomendando a adoção de medidas corretivas;

III – DO SANEAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a existência de inconsistência procedimental no âmbito do Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025, no que se refere à limitação indevida do prazo de participação no sorteio de leiloeiros.

Art. 2º Ficam considerados APTOS à participação no sorteio público todos os leiloeiros devidamente credenciados até a data de 18 de fevereiro de 2026, nos exatos termos do edital.

Art. 3º Ficam anulados os atos administrativos subsequentes que tenham restringido indevidamente a participação de interessados com base em prazo diverso do previsto no instrumento convocatório.

Art. 4º Fica determinada a realização de novo sorteio público, observadas as seguintes condições:

- I – ampla publicidade do ato;
- II – comunicação prévia a todos os credenciados;
- III – observância de prazo razoável entre a publicação do aviso e a realização do sorteio;
- IV – transparência e registro formal do procedimento.

Art. 5º O setor de licitações deverá providenciar:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

- I – a publicação do presente ato;
- II – a atualização dos registros do procedimento;
- III – a notificação formal de todos os interessados;
- IV – a organização e condução do novo sorteio.

Art. 6º Fica determinada a comunicação formal ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, informando as medidas de saneamento adotadas, como forma de demonstrar a regularização do procedimento.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente ato tem por finalidade:

- restabelecer a legalidade do procedimento;
- assegurar a isonomia entre os interessados;
- preservar a competitividade do certame;
- evitar prejuízos ao interesse público e ao erário.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bozano/RS, 24 de março de 2026.



GEDERSON MORI
Prefeito Municipal